



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA Nº
190.626

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL
JARDIM BOPIRANGA

FOLHA Nº 1

CADASTRO Nº. 121655

LOTE 07 QUADRA 32 RUA 18

Nº.

IMÓVEL: O lote de terreno sob nº. 07 da quadra nº. 32, do **JARDIM BOPIRANGA**, no município de Itanhaém, medindo 10,00ms. de frente para a Rua 18, por 25,00ms. da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 250,00ms2., confrontando do lado direito com o lote 06, do lado esquerdo com o lote 08 e nos fundos com terrenos da Cia. Brasileira de Terras e Loteamentos Cibratel.

PROPRIETÁRIA: **COMPANHIA BRASILEIRA DE TERRAS E LOTEAMENTOS CIBRTEL.**, com sede em São Paulo-SP, à Rua Estados Unidos, 1.151, inscrita no CGC. sob no. 61.135.133/0001-60.

TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito sob nº. 40.554 e 40.555 e inscrito sob nº. 101 (Dec. Lei 58), na 3ª. Circ. de Santos.

Itanhaém, 11 de fevereiro de 1.998.

O Escrevente Autorizado _____

Av.1 - Itanhaém, 11 de fevereiro de 1.998.

Procede-se a esta averbação na presente matrícula para ficar constando que o imóvel acha-se **compromissado** em favor de **JAIR RIBEIRO**, brasileiro, industrial, RG. 5.556.199 e CPF. 643.834.158-49, casado sob o regime da comunhão de bens com **MARIA ODETE CORREIA RIBEIRO**, domiciliado em Guarulhos-SP, à Avenida Monteiro Lobato, nº. 350, aptº. 14, Bloco 9, conforme Averbação nº. 558, feita à margem da inscrição nº. 101, no Livro 8-H, às fls. 40, na 3ª. Circ. de Santos.

O Escrevente Autorizado _____

Av.2 - Itanhaém, 11 de fevereiro de 1.998.

Procede-se a esta averbação, nos termos do Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Direitos, datado de 07 de novembro de 1.997, para ficar constando que o imóvel confronta atualmente pelos fundos com o lote 02, conforme planta do loteamento aprovada pela Prefeitura Municipal arquivada neste Registro.

O Escrevente Autorizado _____

R.3 - Itanhaém, 11 de fevereiro de 1.998.

Nos termos do Instrumento Particular referido na Av.2, **JAIR RIBEIRO**, brasileiro, professor, RG. 5.556.199-SP e CIC. 643.834.158-49 e sua mulher **MARIA ODETE CORREIA RIBEIRO**, brasileira, professora, RG. 5.830.395-SP e CIC. 009.787.278-43, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, domiciliados em São Paulo-SP, à Rua Professor Shalders nº. 116, Vila Matilde, **cederam e transferiram a ANTONIO DE PAULA CARNEIRO**, brasileiro, cirurgião dentista, RG. 16.284.892-SP e CIC. 150.483.148-91, casado sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **MARIA TARCILIA LEAL CARNEIRO**, brasileira, protética dentária, RG. 9.175.957-2-SP e CIC. 001.966.008-12, domiciliado em Jandira-SP, na Rua Sinésio Alves Costa, nº. 88, pelo preço de R\$ 1.000,00, todos os direitos e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra referido na Av.1.

O Escrevente Autorizado _____

Av.4 - Itanhaém, 11 de fevereiro de 1.998.

Procede-se a esta averbação nos termos do Instrumento Particular referido na Av.2, para ficar constando que **ANTONIO DE PAULA CARNEIRO** e sua mulher **MARIA TARCILIA LEAL CARNEIRO**, são casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, de acordo com a Escritura de **Pacto Antenupcial** devidamente registrada sob nº. 1.648, pelo 1º Serviço Registral de Imóveis de Barueri-SP. Esc. Conf.: W.C. e Ref.: J.M.

O Escrevente Autorizado _____

- continua no verso -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DTBF3-9RLJT-YVXPL-P7R6E>

REGISTRO DE IMOVEIS DE ITANHAEM

BEL. ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL
CPF 424.837.788-87

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

Av.5 - Itanhaém, 04 de agosto de 2000.

Procede-se a esta averbação nos termos da Carta de Sentença, extraída dos autos da Separação Judicial Consensual (Proc. nº. 591/98) requerida por ANTONIO DE PAULA CARNEIRO e MARIA TARCILIA LEAL CARNEIRO, expedida em 03 de dezembro de 1998, pelo Juízo de Direito da Vara Distrital de Jandira - Comarca de Barueri-SP e Requerimento da interessada, datado de 18 de julho de 2000, para ficar constando que o nº. correto do CPF. de **MARIA TARCILIA LEAL CARNEIRO**, é: **254.796.238-18**, e não como ficou erroneamente constando, conforme provou com a respectiva xerox. Esc. Conf.: J.S.
O Escrevente Autorizado _____

R.6 - Itanhaém, 04 de agosto de 2000.

Nos termos da Carta de Sentença e Requerimento referidos na Av.5, os direitos sobre o imóvel decorrentes do compromisso de venda e compra referido na Av.1, **ficaram pertencendo** à separanda, a qual voltou a assinar o nome de solteira, ou seja: **MARIA TARCILIA LEAL**, já qualificada. Esc. Conf.: J.S.
O Escrevente Autorizado _____

AV.7 - 190626 - Itanhaém, 10 de junho de 2024.

Nos termos do r. Mandado de Penhora, extraído dos autos da Ação Trabalhista - Rito Ordinário (Proc. nº 0085300-66.2002.5.02.0231), tendo como autor: REGIANE MACARIO DO NASCIMENTO e réu: MARIA TARCILIA LEAL, expedido em 19 de abril de 2024, pela Vara do Trabalho de Itanhaém-SP, procedo a averbação da **penhora dos direitos sobre o imóvel. (As custas serão cobradas a final)** (Protocolo nº. 535.810 - 04/06/2024).

O Escrevente Autorizado _____

Selo Digital:

120915321000000054742724C.

**** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRÍCULA ****

**** VIDE CERTIDÃO NA PRÓXIMA FOLHA ****

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DTBF3-9RLJT-YVXPL-P7R6E>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



ro nº 2 – Registro Geral

Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Itanhaém-SP
 CNS 12.091-5

Valide aqui
este documento

Matrícula
190626

Ficha
02

Data

CNM
120915.2.0190626-86

Certifico que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula nº 120915.2.0190626-86 , extraída nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973 e contém integralmente todas as alienações e ônus reais, inclusive citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias praticados sobre o imóvel objeto da mesma, no período de 29 de setembro de 1962 até 24 de julho de 2025, excetuando-se os casos referentes aos imóveis situados nos municípios e Comarcas de Peruibe e Mongaguá, que tiveram suas Comarcas instaladas em 27 de março de 2005 e 16 de novembro de 2009, respectivamente. Certifico mais e finalmente que as certidões de imóveis localizados nessas comarcas instaladas, deverão ser atualizadas nos Cartórios de Registro de Imóveis competentes. Dou fé. Itanhaém, 24 de julho de 2025. Documento eletrônico assinado digitalmente. CERTIFICO ainda que foi prenotado Eletrônico - Penhora sob nº 551053, em 17/07/2025, título ainda não registrado, que objetiva ato de registro nesta matrícula. Nada mais. Dá fé. Selo Digital: 1209153C30000000699556258 .



Consulte autenticidade em
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DTBF3-9RLJT-YVXPL-P7R6E>

Documento gerado oficialmente pelo
 Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
 do Brasil em um só lugar

